Publicado no placar da prefeitura destinado à divulgação e publicação dos atos oficiais do município
Em 09/06/2020
Leolino Fernandes da Silva
Sec. Mun. de Administração
Portaria. 0003/2017

MUNICÍPIO DE Brasilândia
Tocantins Adm. 2017 a 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS.
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal n° 0032/2020, de 09 de Junho de 2020.

"Altera o Decreto Municipal nº 0028/2020, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção para evitar o contágio pelo coronavirus, COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, que os responsáveis pelas atividades religiosas, casa lotérica, restaurantes e atividades da academia da saúde deve obrigatoriamente, tomar todos os cuidados necessários determinados pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde para evitar a propagação e o contagio do Covid-19, como condição para realização dos cultos, missas e demais reuniões religiosas, o funcionamento da casa lotérica e das atividades da academia da saúde sobre pena da interrupção das atividades, conforme o inciso XXXIX do Artigo 3° do Decreto Federal n° 10.292/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica FLEXIBILIZADO a realização das atividades religiosas, o funcionamento da casa lotérica, dos restaurantes e as atividades da academia da saúde no Município de Brasilândia do Tocantins -TO.

Paragrafo Único – As realizações dos cultos, missas e demais reuniões religiosas, o funcionamento da casa lotérica, dos restaurantes e das atividades da academia da saúde devem obrigatoriamente ser realizadas observado as normas de segurança da saúde, determinada pela Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, como: uso obrigatório de mascaras, evitar a aproximação de pessoas, contato físicos, manter a distancia mínima de 2 (dois) metros uma das outras, inclusive nos acentos, uso obrigatório de álcool nos estabelecimentos, para uso dos frequentadores, evitar o uso compartilhado de qualquer material ou equipamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.